



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Boas Práticas em Segurança da Informação: Privacidade desde a Concepção - Princípios

Prezados colegas e colaboradores, hoje daremos continuidade à análise dos princípios pertinentes à aplicação do conceito de Privacidade desde a Concepção sob a ótica da coleta de dados, e, de forma mais abrangente, à privacidade de dados no contexto da LGPD.

Privacidade incorporada ao projeto (design)

A privacidade deve estar incorporada ao projeto e arquitetura dos sistemas de TI e práticas de negócios. Isto significa que não deve ser considerada como complemento adicional, após o sistema, projeto ou serviço já estar em implementação ou em execução. O resultado é que a privacidade se torna um componente essencial da funcionalidade principal que está sendo entregue. A privacidade é parte integrante do sistema, sem diminuir a funcionalidade.

A privacidade deve ser incorporada às tecnologias, operações e arquiteturas de informação de maneira holística, integrativa e criativa:

- ❖ holística significa que contextos adicionais mais amplos devem sempre ser considerados;
- ❖ integrativa indica que todas as partes interessadas devem ser consultadas; e
- ❖ criativa, pois incorporar privacidade às vezes significa reinventar as escolhas atuais quando as alternativas forem inaceitáveis.

Para alcançar esse objetivo, deve-se adotar uma abordagem sistemática apoiada em padrões e frameworks reconhecidos, os quais necessitam ser revistos e passíveis de auditorias externas. Todas as práticas de informação equitativa precisam ser aplicadas com igual rigor a cada etapa do projeto e da operação.

O impacto do uso, configuração incorreta ou erros relativos à tecnologia, à operação ou à arquitetura de informações sobre a privacidade devem ser comprovadamente minimizados. Por isso, avaliações de impacto e risco na privacidade devem ser realizadas e publicadas, documentando claramente os riscos à privacidade e todas as medidas tomadas para mitigá-los. As publicações anteriores apresentam orientações referentes à elaboração de Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais.

Continue acompanhando as publicações para conhecer os demais princípios que orientam a aplicação do conceito de Privacidade desde a Concepção.

Até a próxima!